PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 4 3 7
(30 DE OUTUBRO DE 2003)

Dispõe sobre: **CRIA E FIXA TARIFA DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada no âmbito municipal a **"Tarifa de Expediente"**, incidente sobre os serviços prestados pela administração para cumprimento de convênios ou termos de adesões firmados com pessoas jurídicas de direito privado, que acarretem ônus diretos ou indiretos ao serviço público municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A tarifa de expediente de que trata o "caput" deste artigo fica fixada em 0,5% (meio por cento) dos valores descontados em folha e repassados para respectiva pessoa jurídica, com a retenção automática do valor correspondente da tarifa quando do efetivo pagamento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de Outubro de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc